

**Gabinete do  
Prefeito****Prefeitura de  
MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente**Art. 8º** - Os valores pagos a título de incentivo financeiro por desempenho:**I** - Possuem natureza transitória e variável;**II** - Estão condicionados ao efetivo repasse federal;**III** - Não se incorporam à remuneração, vencimentos ou proventos dos profissionais beneficiários, nem servem de base para cálculo de quaisquer vantagens, adicionais ou encargos.**Parágrafo único.** A eventual suspensão ou cessação do repasse federal implicará, automaticamente, a suspensão do pagamento do incentivo no âmbito municipal, sem geração de direito adquirido.**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá editar os atos complementares necessários à fiel execução desta Lei.**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente enquanto vigente o repasse federal dos incentivos previstos nas Portarias GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e nº 960, de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, 20 de fevereiro de 2026.

  
**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o nº 694 (seiscentos e noventa e quatro), aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETEMunicípio de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: AE2FD15600934

**Secretaria de  
Administração****Prefeitura de  
MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

**DADOS DO PROCESSO****ÓRGÃO REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO, ESTRUTURAS DE FACHADA E LETREIROS TÉCNICOS, VISANDO PROMOVER ORGANIZAÇÃO ESPACIAL, ACESSIBILIDADE INFORMACIONAL, EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL-PI.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 64.610,24 (sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e vinte quatro centavos)

**PERÍODO DAS PROPOSTAS**

DE: 25 de fevereiro de 2026

ATÉ: 27 fevereiro de 2026

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio da proposta: monsenhorgil.gil@gmail.com

Endereço: Rua José Noronha, nº 75, Centro, Monsenhor Gil, Piauí, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: Evandro Leal de Abreu

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 9AE3CDDA8AE44

**Gabinete do  
Prefeito****Prefeitura de  
MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 695, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Monsenhor Gil-PI, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Monsenhor Gil - PI no percentual de 6,0%.**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.**Art. 2º** - Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, 20 de fevereiro de 2026.

  
**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o nº 695 (seiscentos e noventa e cinco), aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
CHEFE DE GABINETEMunicípio de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 5030BC2C7E8A4

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ**  
CNPJ: 01.612.587/0001-52  
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 - CENTRO -  
LAGOINHA DO PIAUÍ**QUINTO TERMO ADITIVO**Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.11.30-01.  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SRP/PMLP

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 30 de Novembro de 2023, entre o MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, como CONTRATANTE a empresa ECOLÓGICA SANEAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.695.958/0001-87, como CONTRATADA, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade do contrato em questão pelo período de 09 (nove) meses, vigorando de 30/12/2025 a 30/08/2026, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Lagoinha do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE****CONTRATADA****KELLY ALVES ALENCAR**  
Prefeito Municipal**ECOLÓGICA SANEAMENTO E LOC. LTDA**  
CNPJ nº 22.695.958/0001-87**TESTEMUNHAS:**Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_